




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº 112/2021/PMC/SEPLAN/DCONV**  
**Congonhas, 21 de outubro de 2021**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 09/2021 da AMALPA, para ciência.

Congonhas, 21 de outubro de 2021.



Paula Rossi  
PREFEITURA DE CONGONHAS  
Secretaria de Planejamento  
Diretoria de Convênios – DCONV





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS  
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA MICRORREGIÃO DO ALTO  
PARAOPEBA – AMALPA.**

Processo Administrativo nº. 383/2013

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Governo - SEGOV, Rodrigo Torres dos Santos, inscrito no RG n.º MG 12.014.493 e no CPF n.º 059.487.166-27, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA**, instituição civil de direito privado, com sede na rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.381.672/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Cláudio Antônio de Souza, já qualificado, doravante denominada **AMALPA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 09/2021, autorizado pela Lei Municipal nº. 4.015, de 13 de outubro de 2021, em consonância às normas ora estabelecidas.

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Objetiva o presente Termo Aditivo o estabelecimento de condições à AMALPA, por meio do repasse adicional de contribuições, para sua manutenção e execução dos objetivos constantes no artigo 5º do seu estatuto, visando a ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social do MUNICÍPIO, com destaque ao incremento do apoio ao produtor rural de Congonhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 4.015 e, em conformidade ao Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento, o repasse à AMALPA no exercício vigente perfaz o valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2. Considerando que até a presente data foram repassados R\$90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade ao cronograma do Plano de Trabalho anexo será repassada, em parcela única, a quantia de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

2.2. A despesa prevista neste Termo Aditivo será efetuada em conformidade à seguinte classificação orçamentária: Ficha 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 19. Subfunção: 573. Programa: 0002. Atividade: 0.007 – Contribuição a AMALPA. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte:00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Mantém-se o prazo de vigência inicialmente pactuado, cujo termo final é a data de 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ratificam-se todos os termos, condições e cláusulas do Convênio 09/2021, não modificados pelo presente instrumento, que terá seu extrato

*Cláudio Antônio de Souza*  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

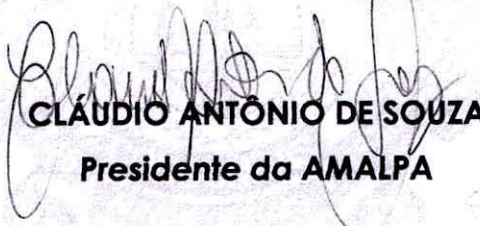
publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim ajustados, firmam os partícipes o presente ajuste, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 15 de outubro de 2021.

  
**CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

  
**RODRIGO TORRES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

  
**CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente da AMALPA



**PLANO DE TRABALHO  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2021**

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		
ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>	CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

<b>2 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA – AMALPA</b>			CNPJ: 19.381.672/0001-12
ENDEREÇO: Rua Jurupis - 100 - Bairro Carijós			
MUNICÍPIO: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.400-000	TELEFONE: 3763-2299
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 24.204-7	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0504-5	PRAÇA PAGAMENTO: Conselheiro Lafaiete
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza		CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
ENDEREÇO: Faz. Morro Santo – Área Rural CEP. 36.417-899 – Congonhas/MG			
CARGO: Presidente	TELEFONE: 3763-2299 / 2506	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: amalpa@amalpa.org.br	

<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
TÍTULO DO PROJETO: <b>Contribuição à AMALPA</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Assinatura do termo aditivo TÉRMINO: 31/12/2021

<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
Estabelecimento de condições à AMALPA, por meio do repasse adicional de contribuições, para sua manutenção e execução dos objetivos constantes no artigo 5º do seu estatuto, visando à ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social do MUNICÍPIO, com destaque ao incremento do apoio ao produtor rural de Congonhas.

<b>5 - METAS A SEREM ATINGIDAS</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento do município no contexto regional.</li> <li>2. Defesa dos interesses do município junto aos órgãos estaduais e federais.</li> <li>3. Fortalecimento institucional do município na região do Alto Paraopeba.</li> </ol>

<b>6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO</b>
A AMALPA deverá: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) utilizar os recursos repassados pelo município exclusivamente para a manutenção de suas atividades;</li> <li>b) estudar a administração municipal e promover a reforma administrativa através da reorganização do serviço público, dando ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;</li> </ol>

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



- c) estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais;
- d) assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria da administração municipal;
- e) defender e reivindicar os interesses da administração municipal;
- f) promover a adoção de estímulos econômicos e outros para industrialização da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais, matérias primas e mão de obra disponíveis;
- g) elaborar um plano administrativo, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais, visando a institucionalização da continuidade administrativa no município;
- h) estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;
- i) estudar, propor e executar medidas visando o incremento da produção agropecuária e industrial;
- j) assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos de educação, saúde pública, assistência social, habitação, obras públicas, transportes, comunicação, eletrificação e saneamento básico;
- k) incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicação na microrregião;
- l) promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais na microrregião;
- m) elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para atendimento pelo poder público;
- n) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, até o 30º dia após o término do exercício, mediante envio de relatório das atividades desenvolvidas e ata de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal.
- O MUNICÍPIO deverá:
- a) repassar à AMALPA o valor estipulado, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto do convênio;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio ora aditado;
- c) disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades objeto do convênio;
- d) dar ciência acerca da celebração do convênio à Câmara Municipal.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Contribuição à AMALPA	410.000,00	410.000,00	mês	01	Out/2021	Out/2021

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 19. Subfunção: 573. Programa: 0002. Atividade: 0.007 - Contribuição à AMALPA. 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte 00.	VALOR INVESTIMENTO:  <b>RS410.000,00</b>
8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:  <b>RS 00,00</b>

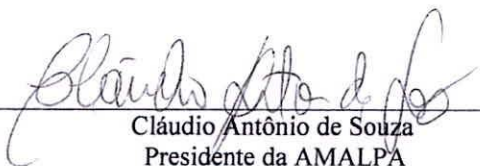
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
1 Contribuição	0,00	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	
	00,00	00,00	00,00	410.000,00	0,00	0,00	
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
1 Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.  
Congonhas, outubro de 2021.

Proponente:

  
Cláudio Antônio de Souza  
Presidente da AMALPA

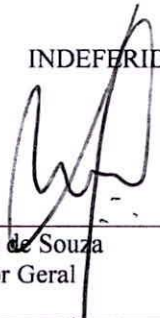
**11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

Congonhas, outubro de 2021.

- a) (  ) Previsão legal  
 b) (  ) Previsão orçamentária  
 c) (  ) Recursos financeiros  
 d) (  ) Compatibilidade com a LDO  
 e) (  ) Compatibilidade com o PPA

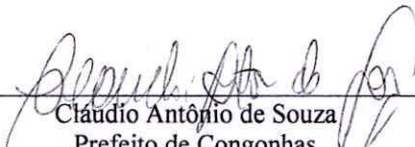
DEFERIDO (  ) INDEFERIDO (  )

  
Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral

**12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

DEFERIDO

Congonhas, outubro de 2021.

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito de Congonhas



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2806

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/104/2021

Partes: Município de Congonhas X Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda. Objeto: Aquisição de Motopoda e Roçadeira, para atender a Diretoria de Obras e Manutenção Urbana. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 8.540,00. Data: 07/10/2021.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PREGÃO PRESENCIAL PMC/030/2021 – PRC 66/2021

Contratação de serviços de consultoria especializada em conservação e recuperação da biodiversidade e meio ambiente para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Congonhas, bem como prestar assessoria na fase inicial de implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Congonhas. Diante da inabilitação de ambas as empresas participantes do certame a Pregoeira declarou "FRUSTRADO" o presente pregão. Congonhas, 15/10/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMC/001/2017 – PRC 169/2017

Conforme Parecer Jurídico, para consagração ao princípio da legalidade, isonomia e publicidade, torna-se público a republicação do Edital de Credenciamento 001/2017 nos ditames do artigo 21 da Lei 8.666/93, a fim de possibilitar nova habilitação de possíveis interessados. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Luzinete Aparecida Barboza Martins – Comissão Especial.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA – AMALPA

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA - AMALPA, instituição civil de direito privado, com sede na rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.381.672/0001-12, representada por seu Presidente, Cláudio Antônio de Souza, já qualificado. Objeto: estabelecimento de condições à AMALPA, por meio do repasse adicional de contribuições, para sua manutenção e execução dos objetivos constantes no artigo 5º do seu estatuto, visando a ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social do MUNICÍPIO, com destaque ao incremento do apoio ao produtor rural de Congonhas, nos termos da Lei Municipal nº 4.015, de 13 de outubro de 2021. Valor: O valor autorizado inicialmente de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 19. Subfunção: 573. Programa: 0002. Atividade: 0.007 – Contribuição a AMALPA. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte:00. Vigência: 15/10/2021 a 31/12/2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito de Congonhas e Presidente da AMALPA.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO PREV/005/2021

Partes: PREVCON X Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a prestação de serviços de consultoria técnica financeira, com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2022. Valor: R\$ 5.280,00. Data: 01/09/2021.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Licença Ambiental Concomitante/LAC 1 – Ponto Nobre Shopping da Carne Eireli-ME para as atividades de (D-01-02-4) Abate de Animais de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e (D-01-02-5) Abate de Animais de Grande Porte (bovinos, equinos, bubalinos, muars, etc) – Congonhas/MG – Processo SEMMA/NIA Nº083/2021 – Classe 4.

